



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503545

Unidade Auditada: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI)

Ministério Supervisor: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Município/UF: Brasília (DF)

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: Ministra de Estado Tereza Campello

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014 da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), pertencente à estrutura organizacional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros formulados pela equipe de auditoria.

2. O escopo dessa Auditoria Anual de Contas de 2014 na SAGI foi direcionado à avaliação dos resultados da Secretaria frente a finalidades da Ação de Governo sob sua responsabilidade (4923 – Produção e Disseminação de Informação e Conhecimento para Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, associada ao programa 2122 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome). A partir dela, a Unidade possui subsídios para atuar em seus eixos estratégicos: (1) gestão da informação e conhecimento, (2) avaliação e (3) monitoramento de políticas públicas das demais secretarias do MDS, a (4) capacitação de agentes públicos das três esferas de governo, assim como (5) disseminação do conhecimento produzido sobre a matéria decorrente de suas competências regimentais.

3. Verificou-se que os resultados alcançados pela Unidade coadunam-se com as finalidades da Ação de governo sob sua responsabilidade, com suas competências regimentais, e abarcam as quatro vertentes de políticas públicas do MDS, Assistência Social, Renda de Cidadania, Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva. Nesse contexto a Secretaria apresentou-se em 2014 municiada de instrumentos de planejamento e gestão compatíveis com suas responsabilidades, haja vista evidenciar a existência de processo de planejamento estratégico, além da implantação de sistema de informação que suporta a gestão de indicadores, recursos, objetivos e metas nele definidos. Houve também a evidenciação de procedimentos iniciais para implantação de conjunto de indicadores de gestão, compreendendo as dimensões processuais

dos macroprocessos em funcionamento na Unidade, o que, na avaliação da auditoria, além de proporcionar informações para tomada de decisões estratégicas, amplia o *accountability* dos resultados da Secretaria.

4. Outro aspecto relevante a ser destacado trata-se da existência da Política de Avaliação e Monitoramento que potencializa a transparência dos produtos e resultados da SAGI, pela qual são expostos na internet informações, sumários e microdados das avaliações desenvolvidas ou contratadas pela Unidade, além da disponibilização de ferramentas e aplicativos que colocam à disposição de gestores e atores sociais a gama de indicadores calculados e monitorados, além de informações georreferenciadas produzidos pela SAGI.

5. Destacam-se três quesitos onde se verificou a oportunidade de melhoria: a) o *accountability* orçamentário decorrente da forma como foram gerenciados os produtos da Ação 4923, para os quais verificou-se uma relação desproporcional de causa e efeito (ou esforço e resultado) entre a execução dos processos da Ação e suas entregas; b) a ausência de metodologia de apuração de custos, com implantação viável apesar da complexidade dos processos e particularidade de seus produtos; c) a não evidenciação dos indicadores de gestão apesar da existência de macroprocessos definidos, que encontram-se, todavia, em estágio de maturação.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2015.

ADRIANO AUGUSTO DE SOUZA
Diretor de Auditoria da Área Social Substituto